



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
SADM – SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e Comarca de Botucatu, SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado retro expedido nos autos do (a) **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral que Rejane Sauer Cardoso move em face de Natália Bossa**, processo n.º 0003621-25.2024.8.26.0079, em trâmite no (a) **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**, após as formalidades legais **procedi à penhora do(s) bem(s)/direito(s) abaixo relacionado(s):**

1.800 (um mil e oitocentas) unidades de capinhas de celular de diversos modelos e cores pertencentes ao estoque para vendas da empresa executada.

Para a avaliação, foi efetuada pesquisa em sites de comércio eletrônico de importação de produtos semelhantes provindos da China, em que o custo médio por unidade era de R\$ 2,00 (dois reais).

AVALIAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Efetivada a diligência supra, lavrei o presente auto que segue assinado digitalmente por mim, Oficial de Justiça.

Artur Akira Sato Pereira
Oficial de Justiça
Matr.: 359.753